



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS



LEI N.º 3.886, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a denominação da Rua Leão José de Souza, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É denominada de Rua Leão José de Souza, o logradouro público com início na Rua Alírio Rocha no Bairro Alvorada, Paracatu-MG.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 2 de outubro de 2024,
aos 225 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Publicado através de afixação
nos quadros de avisos da câmara
ou da Prefeitura em
02/10/2024
conforme o art. 105 da LOMP
redação dada pela Emenda nº
28/2000.

Trico
Servidor Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

Publicado através da afixação nos quadros de
avisos da Prefeitura Municipal e no Diário
Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em

02/10/2024

[Assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 03/10/24

Júlia Gabriele
SERVIDOR RESPONSÁVEL